
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.889, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 11.483.894,71 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a", art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.483.894,71 (Onze Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
352010424412454904 - ASIPAG	0101	335043	190.000,00
352010824412454904 - ASIPAG	0101	339092	99.000,00
431010812201254535 - SEDES	0101	319011	1.376.540,00
871010812612531895 - FEAS	0139	339039	29.330,00
871010824412176147 - FEAS	0139	339033	9.000,00
871010824412176147 - FEAS	0339	339039	332.154,00
871010824412531953 - FEAS	0339	339039	107.000,00
871010824412536145 - FEAS	0139	339033	50.000,00
871010824412536145 - FEAS	0139	339039	60.544,00
901011012201254534 - FES	0103	339030	15.518,86
901011012201254534 - FES	0103	339037	1.500.000,00
901011030211851361 - FES	4153	449051	148.940,00
901011030211852610 - FES	0103	339030	1.777.267,85
901011030211852610 - FES	0103	339037	686.100,00
901011030211852610 - FES	0132	449052	1.508.000,00
901011030211852610 - FES	0149	449052	2.094.500,00
901011030211852610 - FES	0349	339048	1.500.000,00
		TOTAL	11.483.894,71

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA VALOR
352010412201254534 - ASIPAG	0101	339039	24.000,00
352010812201254534 - ASIPAG	0101	339014	4.000,00
352010812201254534 - ASIPAG	0101	339030	13.000,00
352010812201254534 - ASIPAG	0101	339035	8.000,00
352010812201254534 - ASIPAG	0101	339037	30.000,00
352010812201254534 - ASIPAG	0101	339047	1.000,00
352010812201254668 - ASIPAG	0101	339030	16.000,00
352010824412306049 - ASIPAG	0101	335043	2.000,00
352010824412306049 - ASIPAG	0101	339014	3.000,00
352010824412306049 - ASIPAG	0101	339035	7.000,00
352010824412454903 - ASIPAG	0101	339014	15.000,00
352010824412454903 - ASIPAG	0101	339033	13.000,00
352010824412454903 - ASIPAG	0101	339035	2.000,00
352010824412454903 - ASIPAG	0101	339039	91.000,00
352010824412454903 - ASIPAG	0101	339048	20.000,00
352010824412494932 - ASIPAG	0101	339032	8.000,00
352010824412494932 - ASIPAG	0101	339048	10.000,00
352010830612184773 - ASIPAG	0101	335043	3.000,00
352010830612184773 - ASIPAG	0101	339035	4.000,00
352010830612186165 - ASIPAG	0101	335043	3.000,00
352010830612186165 - ASIPAG	0101	339014	3.000,00
352010830612186165 - ASIPAG	0101	339035	9.000,00
431010824412176147 - SEDES	0101	449051	1.160.000,00
431010824412186148 - SEDES	0101	449052	216.540,00
871010824412176197 - FEAS	0339	339039	332.154,00
871010824412531953 - FEAS	0139	339033	59.000,00
871010824412531953 - FEAS	0139	339039	89.874,00
871010824412536145 - FEAS	0339	449052	107.000,00
901011012112534953 - FES	0103	339014	37.900,00
901011012112534953 - FES	0103	339033	48.000,44
901011012112534953 - FES	0103	339039	999,95
901011012201254534 - FES	0103	449052	1.500.000,00
901011012201254668 - FES	0103	339030	15.518,86
901011012812214780 - FES	0103	339014	25.300,00
901011012812214780 - FES	0103	339033	28.000,00
901011012812214780 - FES	0103	339036	111.179,99
901011012812214780 - FES	0103	339039	518.002,14
901011012812214780 - FES	0103	339048	219.047,00

901011024412494931 - FES	0103	339014	397,00
901011024412494931 - FES	0103	339039	6.000,00
901011024412494932 - FES	0103	339014	100,00
901011024412494932 - FES	0103	339033	149.280,83
901011024412494932 - FES	0103	339036	168.629,50
901011024412494932 - FES	0103	339039	411.221,00
901011024412494932 - FES	0103	339047	40.874,00
901011030211851367 - FES	0103	449051	835.040,00
901011030211852608 - FES	0349	339030	1.500.000,00
901011030211852610 - FES	0132	335041	408.000,00
901011030211852610 - FES	0132	339039	1.100.000,00
901011030211852610 - FES	0149	319004	130.000,00
901011030211852610 - FES	0149	332041	400.000,00
901011030211852610 - FES	0149	339030	1.491.238,99
901011030211852610 - FES	0149	339092	73.261,01
901011030211892618 - FES	0103	339014	8.300,00
901011030212054331 - FES	0103	339030	36,00
901011030411872614 - FES	0103	339014	4.000,00
		TOTAL	11.483.894,71

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.530, de 22/10/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ